

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.169, 21 DE DEZEMBRO DE 2016  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz Saber** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.  
Função: 10 – Saúde.  
Sub-função: 122 – Administração Geral.  
Programa: 0019 – Saúde para Todos.  
Ação: 2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas.

**R\$ 200.000,00**

**Art. 2º.** As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.  
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.  
Função: 10 – Saúde.  
Sub-função: 301 – Atenção Básica.  
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.  
Ação: 2.004 – Manutenção do Programa ESF.  
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas.

**R\$ 200.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2016.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**